DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Quarta-feira, 19 de março de 2025 | Ano IV | Edição nº 698 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Edital 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.829/25
DE 13 DE MARÇO DE 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º e 5º da Lei nº 3.328/24 e 20/11/2024 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.305/24 de 20/06/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.785.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial e Suplementar no valor de R$ 1.785.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta e cinco mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUN. DE SAÚDE

101220033.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.71.70.02.05 – Rateio pela Partic. em Consórcio Público – c/2440

a Suplementar R$ 500.000,00

Fonte de Recursos 2 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados

3.3.90.14.02.05 – Diárias – Pessoal Civil – c/1859

a Suplementar R$ 20.000,00

4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente - c/1950

a Suplementar R$ 300.000,00

Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL

103010037.2.017 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/2365

a Suplementar R$ 400.000,00

Fonte de Recursos 2 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados

103050032.2.018 – MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente - c/3161

a Suplementar R$ 120.000,00

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

185410044.2.097 – PROG. PROTEÇÃO, RESTAURAÇÃO E EDUC. AMBIENTAL

3.3.90.39.02.09 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/1561

a Suplementar R$ 150.000,00

Fonte Recursos 1 – TESOURO – Aplicação 110-0000 – GERAL

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

081220021.2.021 - MANUT. SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.48.02.11 – O. Auxílios Financeiros a Pessoa Física – c/3625

a Suplementar R$ 180.000,00

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 500-0005 - FMAS

082450021.1.230 – CONSTR. AMPL. E REF. EM UNID. ASSISTENCIAIS

4.4.90.51.02.11 – Obras e Instalações – c/2526

a Suplementar R$ 115.000,00

Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 800-0000 – Emenda Parlamentar

A SUPLEMENTAR – R$ 1.785.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUN. DE SAÚDE

101220033.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente - c/1837

a Anular R$ 100.000,00

Fonte Recursos 2 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados

103010037.2.017 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo – c/2172

a Anular R$ 500.000,00

Fonte de Recursos 2 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados

4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente - c/2047

a Anular R$ 620.000,00

Fonte de Recursos 5 – Transf. e Conv. Federais-Vinculados

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

206050026.1.166 – INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS

RURAIS

4.4.90.51.02.09 – Obras e Instalações – c/3730

a Anular R$ 150.000,00

Fonte Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 100-0069 - FEP

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440021.1.230 – CONSTR. AMPL. E REF. EM UNID. ASSISTENCIAIS

4.4.90.51.02.11 – Obras e Instalações – c/4134

a Anular R$ 115.000,00

Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 500-0054 – Transf.Cap. Unid. Assist.

082440021.2.040 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo – c/4213

a Anular R$ 100.000,00

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 500-0005 – FMAS

082450021.2.037 – SERV. SOCIOASSISTENCIAIS - PSB

3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo – c/4350

a Anular R$ 30.000,00

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 500-0005 – FMAS

082450021.2.039 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - PSE

3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo – c/4505

a Anular R$ 50.000,00

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 500-0005 – FMAS

A ANULAR – R$ 1.665.000,00

A Suplementar por Superávit Financeiro – R$ 120.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 13 de março de 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.830/25

DE 17 DE MARÇO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,

Usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Memorando 176/2025-SME, solicitando a regulamentação do pagamento de transporte para professores e Coordenador da Classe Descentralizada da ETEC Engenheiro Herval Bellusci;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnico Educacional nº 073/2024, firmado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e o Município de Bastos, e a Lei Municipal nº 1869/06, que autoriza o poder Executivo a celebrar Convênio com o centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS;

CONSIDERANDO a Cláusula 2.2, alíneas "c" e "d" do referido Convênio, que estabelece a responsabilidade do Município pelo transporte e alimentação dos professores e do Coordenador da Classe Descentralizada, bem como do gestor do convênio entre os municípios de Adamantina e Bastos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento de transporte para garantir o adequado funcionamento da Classe Descentralizada e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE TRANSPORTE PARA PROFESSORES E COORDENADOR DA CLASSE DESCENTRALIZADA DA ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o pagamento de transporte na modalidade de Diárias de Transporte aos professores e ao Coordenador da Classe Descentralizada da ETEC Engenheiro Herval Bellusci em Bastos, para fins de deslocamento entre seus municípios de residência e a Unidade Escolar de Bastos.

Art. 2º - São beneficiários deste Decreto os professores e o Coordenador da Classe Descentralizada da ETEC Engenheiro Herval Bellusci que desempenham suas atividades na unidade localizada no Município de Bastos e que residam em municípios diversos, conforme previsto no Convênio de Cooperação Técnico Educacional nº 073/2024.

Art. 3º - O pagamento do transporte será realizado por meio de diárias, destinadas a cobrir os custos com combustível, pedágio (quando aplicável), referentes ao período em que os beneficiários estiverem efetivamente em exercício na Classe Descentralizada do Município de Bastos.

Art. 4º - O valor das diárias será composto de conformidade com o anexo deste Decreto.

§ 1º - A parcela referente ao transporte será variável e calculada com base nas tabelas de custos elaboradas pela Divisão de Frotas do Município, considerando o tipo de veículo utilizado, a distância percorrida, o preço médio do combustível (gasolina ou etanol, conforme o caso), e os valores de pedágio, quando houver.

§ 2º - As tabelas de custos referidas no §1º deste Artigo, anexas a este Decreto, detalham os valores das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

diárias de transporte para os percursos entre Bastos e os municípios de Osvaldo Cruz, Tupã, Adamantina e Sagres, utilizando como referência os valores de gasolina e etanol, bem como os custos de pedágio, quando aplicável.

§ 3º - Os valores das diárias de transporte poderão ser revisados e atualizados periodicamente, mediante justificativa da Divisão de Frotas e aprovação do Chefe do Poder Executivo, considerando as variações nos preços dos combustíveis e demais custos relacionados.

§ 5º - Os valores estabelecidos a título de diárias serão devidos apenas nos dias em que houver o efetivo comparecimento do Professor ou Coordenador, na Unidade de Bastos, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o efetivo controle.

Art. 5º - O pagamento das diárias de transporte será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante comprovação da frequência e efetivo exercício das atividades pelos beneficiários na Classe Descentralizada de Bastos, em conformidade com as normas e procedimentos financeiros do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela execução e fiscalização deste Decreto, podendo expedir normas complementares para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 17 de março de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

TABELAS DE CUSTOS DA DIVISÃO DE FROTAS

Gastos de Veículos	Tipo Combustível	Gasolina		Secretaria da Educação					Gastos	
Trajeto da viagem	Distância ida volta das cidades	Veículo	CC	Km por Litro	Valor combústivel		Valor gasto por dia		Semana	Mês
Bastos a Osvaldo Cruz	64.8	Carro	1.6	15.2	R$	6.29	R$	26.82	R$ 134.08	R$ 536.31
Bastos a Tupã	66	Carro	1.6	15.2	R$	6.29	R$	27.31	R$ 136.56	R$ 546.24
Bastos a Adamantina	108.8	Carro	1.6	15.2	R$	6.29	R$	45.02	R$ 225.12	R$ 900.46
Bastos a Sagres	51.6	Moto	150cc	35	R$	6.29	R$	9.27	R$ 46.37	R$ 185.47
Total										R$ 2,168.47

Gastos de Veículos	Tipo Combustível	Álcool	Secretaria da Educação	Gastos

Trajeto da viagem	Distância ida volta das cidades	Veículo	CC	Km por Litro	Valor combústivel		Valor gasto por dia		Semana	Mês
Bastos a Osvaldo Cruz	64.8	Carro	1.6	12.2	R$	3.98	R$	21.14	R$ 105.70	R$ 422.79
Bastos a Tupã	66	Carro	1.6	12.2	R$	3.98	R$	21.53	R$ 107.66	R$ 430.62
Bastos a Adamantina	108.8	Carro	1.6	12.2	R$	3.98	R$	35.49	R$ 177.47	R$ 709.88
Bastos a Sagres	51.6	Moto	150cc	32.5	R$	3.98	R$	6.32	R$ 31.60	R$ 126.38
Total										R$ 1,689.67

DESTINO	VEÍCULO	GASOLINA – R$	PEDÁGIO – R$	TOTAL – R$
Osvaldo Cruz	Carro	26,82	-	26,82
Tupã	Carro	27,31	-	27,31
Adamantina	Carro	45,02	7,20	52,22
Sagres	Moto	9,27	-	9,27

DESTINO	VEÍCULO	ETANOL – R$	PEDÁGIO – R$	TOTAL – R$
Osvaldo Cruz	Carro	21,14	-	21,14
Tupã	Carro	21,53	-	21,53
Adamantina	Carro	35,49	7,20	42,69
Sagres	Moto	6,32	-	6,32

Portarias

PORTARIA Nº 8.665/25
DE 17 DE MARÇO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. **CLAUDIO FERNANDO TEIXEIRA BRITO – CPF nº 067.xxx.588-xx** para exercer as funções de **FISCAL** do Contrato nº 123/22, Pregão Presencial nº 80/22 firmado com a empresa STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S/A – CNPJ nº 53.514.106/0001-16, sediada na Rua Alvorada nº 1.289 – Cj. 404 – Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo/SP, objetivando a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública para o Município de Bastos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de março de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
OBS.: REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÕES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:-

Art. 1º -

CONVOCAR a candidata **CLAUDIA SANTOS VENDRAME – CPF nº 454.XXX.XXX-96**, aprovada em 01º lugar para o cargo de Instrutor Musical no Concurso Público 001/2024, conforme lista de classificação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Rua Ademar de Barros, 600 - Centro, Bastos/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00 às 16h00, para tomar Posse no cargo do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Bastos/SP.

Art. 2º -

Para investidura do cargo, o candidato discriminado acima, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas no Edital do Concurso Público nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bastos/SP, 19 de Março de 2025.
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

.....

Edital

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:-

Art. 1º -

De conformidade com o que preceitua o Artigo 21 - § único da Lei Municipal nº 870/1990 de 17/04/1990, que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, bem como o item 13.4 do Edital do Concurso Público 01/2024, e, considerando que o senhor **Matheus Amorim**, portador do CPF nº 481.XXX.XXX-92, aprovado em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de Motorista de Transporte Coletivo, não compareceu dentro do prazo estipulado para a posse e exercício do cargo concursado, fica o mesmo **desclassificado** do Concurso Público nº 01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bastos/SP, 18 de Março de 2025.
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

.....

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:-

Art. 1º -

De conformidade com o que preceitua o Artigo 21 - § único da Lei Municipal nº 870/1990 de 17/04/1990, que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, bem como o item 13.4 do Edital do Concurso Público 01/2024, e, considerando que o senhor **Pablo Henrique Pereira**, portador do CPF nº 461.XXX.XXX-76, aprovado em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de Motorista de Transporte Coletivo, não compareceu dentro do prazo estipulado para a posse e exercício do cargo concursado, fica o mesmo **desclassificado** do Concurso Público nº 01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bastos/SP, 18 de Março de 2025.
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

.....